

UNICO

# Política Anticorrupção

Elaborado por: Diretoria Jurídica/Compliance

Aprovado por: Comitê de Ética

Data de aprovação: 14/01/2022

Versão do documento: 1ª

# Índice

---

1. Objetivo .....
2. Aplicabilidade .....
3. Definições .....
4. Principais diretrizes .....
5. Como responder a pedidos de vantagens indevidas .....
6. Canal de ética .....
7. Medidas disciplinares .....
8. Dúvidas e orientações .....
9. Vigência .....

# Objetivo

---

A presente Política estabelece diretrizes e procedimentos para prevenção de riscos de corrupção advindos de condutas cometidas pelos Seres unicos, incluindo colaboradores, diretores, sócios, membros do Conselho de Administração, ou ainda por Terceiros atuando em nome, interesse ou benefício da unico.

## Aplicabilidade

---

Esta Política se aplica e deve ser integralmente observada pelos Seres únicos, incluindo todos os colaboradores, diretores, sócios, membros do Conselho de Administração da unico e/ou de suas controladas, e por todos os Terceiros (e.g., fornecedores, parceiros, representantes comerciais) que atuem em nome, interesse ou benefício da unico.

# Definições

---

**Para efeitos desta Política, os termos e expressões abaixo têm o significado que lhes é atribuído nesta seção:**

## **Agente Público**

Qualquer indivíduo, nacional ou estrangeiro, que, embora transitoriamente ou sem remuneração:

- exerce cargo, emprego ou função pública em qualquer nível ou esfera do governo (Federal, Estadual ou Municipal, nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário);
- exerce cargo, emprego ou função em entidades estatais ou em pessoas jurídicas controladas direta ou indiretamente pelo poder público (i.e., empresas públicas ou de capital misto);
- trabalha para empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- É dirigente de partido político ou candidato à cargo público; ou
- É funcionário de organização pública internacional ou representação diplomática.

# Definições

<b>Funcionário Privado</b>	Qualquer indivíduo que trabalhe, exerça cargo ou represente uma entidade de natureza privada que tenha interação com a unico. Isso inclui funcionários de clientes, parceiros ou fornecedores da unico que atuem no setor privado.
<b>Seres unico</b>	Refere-se a toda a comunidade de Seres unico, independentemente do cargo ou função exercidos. Isso inclui membros do Conselho de Administração, sócios, diretoria, colaboradores, empregados ou estagiários/aprendizes.
<b>Terceiro</b>	Qualquer representante e/ou contratado da unico que aja em seu nome, interesse ou benefício incluindo, mas não se limitando a: parceiros, empresas de consultoria, fornecedores, despachantes, escritórios de advocacia e/ou qualquer outro prestador de serviço.
<b>Vantagem Indevida</b>	Deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer item (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar um benefício ou vantagem ao receptor, incluindo mas não se limitando a: dinheiro, presentes, brindes, viagens, hospitalidade, entretenimento, favores, serviços, promessas, doações, vagas de emprego, entre outros.

# Principais diretrizes

---

A unio está comprometida em atuar com ética e integridade na condução de seus negócios e, também, na sua interação com o mercado em que atua e com a sociedade de forma geral. Neste sentido, a empresa observa integralmente às disposições da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº 12.846/2013), o seu Decreto Regulamentador (Decreto Federal nº 8.420/2015), o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e legislação penal esparsa, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) e o U.S. Foreign Corrupt Practices Act - FCPA.

A unio também se compromete a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, com relação a quaisquer Terceiros, sejam eles Agentes Públicos ou Funcionários Privados. Não toleramos qualquer ato de corrupção! A unio repudia qualquer ação ou conduta que possa representar uma violação aos princípios da empresa, desta Política ou da legislação acima mencionada. Para fins desta seção, as condutas abaixo são vedadas:

# Principais diretrizes

---

- Oferecer, prometer ou dar (ou autorizar qualquer outra pessoa a oferecer, prometer ou dar), direta ou indiretamente através de qualquer Terceiro, qualquer tipo de Vantagem Indevida para Agentes Públicos (nacionais ou estrangeiros) ou quaisquer Terceiros a eles relacionados;
- Oferecer, prometer ou dar (ou autorizar qualquer outra pessoa a oferecer, prometer ou dar), direta ou indiretamente através de qualquer Terceiro, qualquer tipo de Vantagem Indevida para Funcionários Privados, ou quaisquer Terceiros a eles relacionados;
- Solicitar, receber ou aceitar Vantagem Indevida, direta ou indiretamente, de qualquer Terceiro, em benefício próprio ou de pessoa relacionada, de modo a influenciar a prática de qualquer ato no desempenho de suas funções.
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Usar intermediários (“laranjas”) para ocultar os interesses ou a identidade do beneficiário de atos ilícitos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação; ou
- Dificultar atividades de investigação interna.
- Deixar de registrar ou, alternativamente, registrar de forma incorreta, incompleta ou imprecisa as transações, despesas, pagamentos, gastos ou qualquer outro tipo de entrada ou saída de recursos no âmbito dos livros contábeis da unico;



# Principais diretrizes

---

Atenção! A simples promessa de uma Vantagem Indevida já configura violação à presente Política e à legislação vigente. De tal modo, o efetivo cumprimento da promessa e/ou a obtenção de uma vantagem comercial para a unico não são necessários para a imposição de medidas e consequências legais.

Pagamentos de facilitação, ou seja, pagamentos realizados para Agentes Públicos para que estes acelerem ou realizem atos de ofício que, por algum motivo, estão atrasados ou suspensos, são proibidos em qualquer circunstância.

Por fim, todas as condutas proibidas pela presente Política também não devem ser realizadas por quaisquer Terceiros que representem ou ajam em nome, benefício ou interesse da unico. A unico é responsável por atos de corrupção cometidos em seu benefício e, por estes, deve responder legalmente independente de dolo, culpa, ou sequer conhecimento (responsabilidade objetiva).

## Como responder a pedidos de vantagens indevidas

---

Atenção! A simples promessa de uma Vantagem Indevida já configura violação à presente Política e à legislação vigente. De tal modo, o efetivo cumprimento da promessa e/ou a obtenção de uma vantagem comercial para a unico não são necessários para a imposição de medidas e consequências legais.

Pagamentos de facilitação, ou seja, pagamentos realizados para Agentes Públicos para que estes acelerem ou realizem atos de ofício que, por algum motivo, estão atrasados ou suspensos, são proibidos em qualquer circunstância.

Por fim, todas as condutas proibidas pela presente Política também não devem ser realizadas por quaisquer Terceiros que representem ou ajam em nome, benefício ou interesse da unico. A unico é responsável por atos de corrupção cometidos em seu benefício e, por estes, deve responder legalmente independente de dolo, culpa, ou sequer conhecimento (responsabilidade objetiva).

## Como responder a pedidos de vantagens indevidas

---

Seres unico e Terceiros representando a unico podem, ainda, utilizar o Código de Ética e Conduta da empresa e a presente Política como base para a recusa imediata do pedido ou oferecimento de Vantagem Indevida, deixando claro que o aceite constitui violação clara às nossas diretrizes, princípios e, também, à legislação vigente.

Possíveis impactos ou consequências negativas da recusa do pedido ou oferecimento de Vantagem Indevida (e.g., perda de um contrato, recusa de licença etc.) não constituem motivo válido para o aceite de qualquer solicitação proibida ou ilícita de Agentes Públicos ou Funcionários Privados.

Na hipótese de uma solicitação ou oferecimento de Vantagem Indevida ser recebida, comunique imediatamente o fato para a área de Compliance da unico para que as providências cabíveis sejam tomadas. O fato também pode ser comunicado por meio do Canal de Ética.

## Canal de ética

---

Caso você presencie qualquer conduta que configure – ou que você acha que configura – uma violação às diretrizes da presente Política, independente se praticada por pessoa interna ou externa à empresa, denuncie imediatamente o caso, fornecendo o máximo de informações e indícios de tal prática. A responsabilidade pela manutenção de um ambiente de trabalho e de negócios ético e sério é de todos!

A denúncia pode ser realizada diretamente ao seu gestor, ao time de compliance ou por meio do canal de ética da unico.

O Canal de Ética está disponível para todos os Seres unico, Terceiros e qualquer pessoa que deseje relatar condutas ou comportamentos que acredita estarem em desacordo com o Código de Ética e Conduta, com a presente Política, quaisquer outras políticas e procedimentos da unico ou com a legislação vigente.

## Canal de ética

---

O Canal de Ética pode ser acessado na intranet ou, para o público externo, no endereço <https://contatoseguro.com.br/unico>. As denúncias são recebidas por empresa terceira independente e podem ser realizadas de forma anônima. Todas as denúncias recebidas pelo referido canal serão investigadas, apuradas e avaliadas pela unico de forma séria e independente.

Independente da garantia de anonimato, todos os denunciantes de boa-fé não deverão ser retaliados ou de qualquer forma punidos pela alegação enviada ao conhecimento da unico. A unico valoriza a ajuda de todas as pessoas que identificam possíveis problemas que precisam ser investigados e compromete-se com a segurança e bem-estar destes indivíduos.

Importante! Não denunciar uma violação ou uma suspeita de violação ao Código de Ética e Conduta, à presente Política, a quaisquer outras políticas e procedimentos da unico ou à legislação anticorrupção também pode ser considerado uma violação.

## Medidas disciplinares

---

As diretrizes reunidas nesta Política devem ser cumpridas por todos os Seres unico, acionistas, administradores, membros do Conselho de Administração, prestadores de serviços, consultores, parceiros e fornecedores. O não cumprimento está sujeito à aplicação de medidas disciplinares, independentemente do cargo ou função ocupados, tais como:

- 1. Advertência oral ou por escrito;**
- 2. Suspensão;**
- 3. Rescisão de contrato de trabalho (por ou sem justa causa).**

Terceiros, por sua vez, poderão ter sua relação de negócios com a unico suspensa ou encerrada de forma unilateral com o pedido de restituição de danos a depender do caso. Importante notar que as medidas acima não afastam a eventual aplicação de outras penalidades previstas na legislação aplicável, e no contrato com terceiros, a depender do caso.

## Dúvidas e orientações

---

As regras desta Política não são exaustivas. Ao contrário, elas estabelecem os padrões e princípios gerais a serem observados durante o dia a dia dos Seres único e Terceiros. Situações não previstas nesta Política poderão surgir. Nestas situações, procure pensar nos nossos princípios e valores, questionando-se também se determinada conduta poderia ser mencionada aos seus pares ou familiares sem o receio de represália ou julgamento.

Caso você não esteja seguro ou tenha dúvidas com relação a uma determinada forma de agir, não prossiga e consulte o nosso Código de Ética e Conduta e a presente Política Anticorrupção. Se a dúvida persistir, entre em contato com o time de Compliance para orientações.

Os diretores, sócios e membros do Conselho de Administração da unico devem servir de exemplo para o cumprimento desta Política, estando também disponíveis para consultar o time de Compliance sempre que uma situação adversa surgir.

# Vigência

---

Está política entra em vigor na data de sua aprovação (14/01/2022).



UNICO

—  
**Obrigad\_ :)**